



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

Anexo I
REFERENCIAL TÉCNICO

1. DO OBJETO

O presente Referencial Técnico integra o Edital de Chamamento Público N.º 001/2025-SS e tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho por parte das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar parceria com o Município de São Bernardo do Campo, por meio de sua Secretaria de Saúde, para o desenvolvimento do programa de assistência gratuita de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de São Bernardo do Campo.

A parceria será formalizada através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 20.113/2017, e terá vigência inicial de 12 meses, havendo a possibilidade de prorrogação por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 meses.

Os atendimentos abrangem consultas clínicas, procedimentos de castração e demais serviços básicos de saúde animal, mediante implantação e operacionalização de dois estabelecimentos de atendimento médico-veterinário próprios da Administração Municipal e de uma unidade móvel de posse da OSC.

2. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades objeto desta parceria serão desenvolvidas pela OSC em dois estabelecimentos fixos próprios da Administração Municipal (**equipamento 1** e **equipamento 2**) a serem equipados e operacionalizados pela OSC, além de uma unidade móvel (**equipamento 3** - veículo "castramóvel"), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), a ser disponibilizado pela OSC.

2.2. O prazo máximo para implantação do objeto desta parceria será de 60 dias contados a partir da formalização do Termo de Colaboração, podendo a OSC utilizar os dois primeiros repasses para essa finalidade.

2.3. A parceria contempla a instalação, por parte da OSC, de consultórios, centros cirúrgicos, enfermarias, recepção, sala de espera, internação, laboratório, raios-X e ultrassom, além de equipe de administradores, veterinários pós-graduandos/especialistas, auxiliares e equipe de apoio, ficando toda responsabilidade civil e trabalhista a cargo da OSC.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos, necessários para o desenvolvimento das atividades desta parceria ficarão a cargo da OSC, incluindo aqueles referentes a insumos, materiais, equipamentos, medicamentos, mão-de-obra e outros.

2.5. Todos os serviços deverão ser oferecidos à população de forma gratuita, sem a exigência de qualquer contrapartida.

2.6. Das Condições Gerais De Atendimento

2.6.1. O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, sem funcionamento aos feriados.

- **Equipamento 1**
Hospital Público Veterinário
Av. Dr. Rudge Ramos, 1.700 - Rudge Ramos
Destinado a atendimento clínico e exames laboratoriais e imagem.
- **Equipamento 2**
Centro Cirúrgico/Castrações
Av. Dr. Rudge Ramos, 1.740 - Rudge Ramos
Destinado a cirurgias gerais e ortopédicas.
- **Equipamento 3**
Destinado a ações itinerantes de castração, em locais pré-definidos pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

2.6.2. O atendimento deverá priorizar animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social. Nesses casos, os serviços de encaminhamento e a prescrição de fármacos de baixo custo deverão levar em conta as condições socioeconômicas dos responsáveis.

2.6.3. Somente animais pertencentes a tutores residentes no Município de São Bernardo do Campo serão atendidos, mediante apresentação de comprovante de endereço e documento de identidade do responsável.

2.6.4. A OSC deverá adotar estratégias e medidas eficazes para prevenir o abandono de animais no Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo e no Centro Cirúrgico/Castrações. A responsabilidade por eventual abandono será integralmente da OSC parceira, não recaindo sobre nenhum órgão municipal. Ressalta-se que a Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses não possui competência para gerir casos de abandono ou realizar o resgate de animais oriundos dessa situação, cabendo exclusivamente à OSC parceira dar a destinação adequada aos animais.

2.7. Dos Recursos Humanos

2.7.1. A OSC deverá provisionar os seguintes recursos humanos:

Equipamentos 1 e 2:

EQUIPE DE APOIO			
ITEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	Assistente Administrativo	1	220
2	Auxiliar de Limpeza	2	220
3	Auxiliar de Serviços Gerais	1	220
4	Auxiliar Veterinário	5	220
5	Estoquista	1	220
6	Recepcionista	2	220
7	Técnico de Radiologia	1	120
	TOTAL	14	

MÉDICOS VETERINÁRIOS			
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	Anestesista	1	168
2	Cirurgião Geral	2	168
3	Clínico Geral	2	168
4	Coordenador/Responsável Técnico	1	168
5	Ortopedista	1	168
6	Ultrassonografista	1	84
	TOTAL	12	

APRIMORANDOS			
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO
1	Cirurgia Geral	2	Contrato Educação
2	Clínica Médica	6	Contrato Educação
3	Ortopedia	2	Contrato Educação
	TOTAL	10	

Equipamento 3

EQUIPE DE APOIO		
ITEM	CARGO	QUANTIDADE
1	Assistente Administrativo	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1
3	Auxiliar Veterinário	2
4	Motorista	1
	TOTAL	5

MÉDICOS VETERINÁRIOS		
ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE
1	Anestesista	1
2	Cirurgião Geral	4
3	Responsável Técnico	1
4	Veterinário Aprimorando (Contrato Educação)	2
	TOTAL	8

2.8. Dos Serviços Assistenciais

2.8.1. Os serviços assistenciais a serem executados pela OSC selecionada têm como objetivo a realização de atendimento médico-veterinário gratuito à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, animais alojados e sob a guarda da Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses e animais provenientes da Equipe de Fiscalização Zoossanitária, abrangendo os seguintes quantitativos:

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
1	BLOCO I - CONSULTAS	480
1.1	Clínica médica	420
1.2	Especialidades (cirurgia geral e ortopedia)	60
2	BLOCO II - CIRURGIAS	30
2.1	Cirurgia geral	20
2.2	Cirurgia ortopédica	10
3	BLOCO III - ANESTESIOLOGIA	30
3.1	Procedimento anestésico	15
3.2	Procedimento pré-anestésico	15
4	BLOCO IV - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	280
4.1	Radiografia	200
4.2	Ultrassonografia	80
5	BLOCO V - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	1.390
5.1	ALT	230
5.2	Creatinina	230
5.3	Fosfatase alcalina	230
5.4	Glicemia	150
5.5	Hemograma	500
5.6	Urinálise	50
6	BLOCO VI - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	133
6.1	Abdominocentese	5
6.2	Cistocentese	3
6.3	Curativo	90
6.4	Eutanásia	5

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
6.5	Oxigenoterapia	10
6.6	Suturas	15
6.7	Toracocentese	5
7	BLOCO VII - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	1.100
7.1	Administração de medicação	800
7.2	Fluidoterapia	300
TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		3.443

2.8.2. Será permitida a compensação entre os serviços do mesmo grupo (consultas, cirurgias, anesthesiologias, diagnóstico por imagem, diagnóstico laboratorial, procedimentos ambulatoriais e medicamentos).

2.8.3. Descrição dos serviços assistenciais:

2.8.3.1. Consultas:

- Clínica médica: atendimento geral para diagnóstico e tratamento de condições clínicas de animais, incluindo doenças infecciosas, metabólicas ou outras condições não cirúrgicas.
- Consulta de especialidades: atendimento direcionado às especialidades a fim de tratar enfermidades específicas.

2.8.3.2. Cirurgias:

- Cirurgia de castração com anestesia inclusa: procedimento cirúrgico que consiste na retirada das gônadas de caninos e felinos, machos e fêmeas, utilizando técnica minimamente invasiva.
- Cirurgia geral: procedimentos cirúrgicos que não se enquadram em uma especialidade específica.
- Cirurgia ortopédica: procedimentos cirúrgicos que se destinam ao tratamento de estruturas ósseas e do aparelho musculoesquelético.
- As cirurgias de animais provenientes da Equipe de Fiscalização Zoossanitária da Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses deverão obedecer ao peso mínimo de 1kg (cães e gatos), visando a saúde pública e o controle populacional de animais de vida livre e/ou situação de acúmulo de acordo com POP (Procedimento Operacional Padrão) da equipe técnica municipal.
- Gatos de vida livre deverão ser identificados com *pic* na ponta de orelha esquerda, visando identificação da castração do animal, evitando assim que sejam capturados novamente, de acordo com POP (Procedimento Operacional Padrão) da equipe técnica municipal.
- Animais provenientes da Equipe de Fiscalização Zoossanitária da Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses deverão ter prioridade nos atendimentos, visando à devolução dos animais aos locais de origem em tempo oportuno, devendo ser liberados, portanto até às 15 horas do dia do procedimento cirúrgico, uma vez que são animais de áreas muitas vezes distantes e/ou de alta vulnerabilidade social e o expediente do referido órgão público funciona até às 17 horas.
- Animais oriundos da Equipe de Fiscalização Zoossanitária da Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses deverão receber pontos internos após do procedimento cirúrgico, para melhor fechamento, evitando assim, abertura deiscência de órgão.

2.8.3.3. Anestesiologia:

- Procedimento anestésico/tranquilização/sedação: consiste na administração de medicamentos para anestesia geral ou sedação, garantindo segurança e conforto durante procedimentos.
- Procedimento pré-anestésico: utilizado para avaliação clínica e exames antes da anestesia para minimizar riscos.

2.8.3.4. Diagnóstico por imagem:

- Radiografia: exame de imagem que consiste na análise das estruturas internas do corpo por meio da emissão de raios-x.
- Ultrassonografia: exame de imagem que consiste na análise de tecidos e estruturas internas por meio de ondas sonoras de alta frequência.

2.8.3.5. Diagnóstico laboratorial:

- ALT: teste de alanina aminotransferase para avaliar a saúde hepática.
- Creatinina: avaliação da função renal por meio dos níveis desta substância no sangue.
- Fosfatase alcalina: exame para investigação de problemas hepáticos e ósseos.
- Glicemia: exame para avaliação dos índices de glicose no sangue.
- Hemograma com pesquisa de hematozoários: análise do sangue para detectar doenças, como anemias e a presença de parasitas.
- Urinálise: exame de urina para identificar infecções ou outras enfermidades.

2.8.3.6. Procedimentos ambulatoriais:

- Abdominocentese: retirada de líquido do abdômen para diagnóstico ou alívio de desconforto.
- Cistocentese: punção da bexiga para coleta de urina estéril ou alívio de obstruções.
- Curativo (pequeno, médio e grande): limpeza e proteção de feridas em diferentes graus de complexidade.
- Eutanásia: procedimento humanitário para encerrar a vida do paciente de maneira segura e indolor.
- Oxigenoterapia: fornecimento de oxigênio suplementar em casos de dificuldades respiratórias.
- Pressão não invasiva: monitoramento da pressão arterial sem a necessidade de instrumentos invasivos.
- Sondagem: inserção de sonda para drenagem ou coleta de fluidos corporais.
- Suturas: fechamento de feridas ou cortes com pontos.
- Toracocentese: retirada de líquido da cavidade torácica para diagnóstico ou alívio.

2.8.3.7. Administração de medicamentos:

- Administração de medicamentos: aplicação de medicamentos por via oral, injetável ou tópica.
- Soroterapia endovenosa: infusão de líquidos e medicamentos diretamente na veia para hidratação ou tratamento.
- Em situações emergenciais dos animais alojados e sob a guarda da municipalidade (cães e gatos), para atendimento de animais de grande porte e animais silvestres de importância em saúde como morcegos, a OSC parceira deverá suprir as necessidades para disposição de insumos e medicamentos, caso necessário.

2.8.3.8. Veículo castramóvel:

- Deve ser registrado pela OS em sua posse, possuir registro no CRMV-SP e poderá ser utilizado para a realização de consultas ou castrações, de acordo com as condições pré-estabelecidas entre a Municipalidade e a OS.
- Para o Equipamento 3**, os serviços assistenciais compreenderão:

ITEM	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	QUANTIDADE MENSAL
1	BLOCO I - CONSULTAS	1.200
1.1	Pré-operatória	1.200
2	BLOCO II - CIRURGIAS COM ANESTESIA	1.200
2.1	Castração de caninos (machos e fêmeas)	1.200
2.2	Castração de felinos (machos e fêmeas)	
TOTAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		2.400

3. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho é um dos documentos essenciais para a participação neste Chamamento Público.

3.2. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá considerar todos os aspectos abordados nesta Referencial Técnico, de modo a assegurar a viabilidade técnica, operacional e financeira para a execução do objeto.

3.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato claro, utilizando a norma culta da língua portuguesa.

3.4. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o Edital e com o art. 22 da Lei n.º 13.019/2014, não podendo contrariar nenhuma de suas disposições.

3.5. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado através do ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO do Edital.

3.6. A escolha do Plano de Trabalho se dará por meio da análise de critérios de pontuação estabelecidos no Edital. A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção constituída na forma da Portaria/Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município.

3.7. Não serão admitidos Planos de Trabalho que:

3.7.1. Sejam incompatíveis com os objetivos ou critérios estabelecidos no Edital.

3.7.2. Contenham informações incompletas, omissões ou inconsistências que inviabilizem a análise técnica.

3.7.3. Apresentem despesas ou ações vedadas pela legislação aplicável ou pelo Edital.

3.8. As OSCs interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar Plano de Trabalho contendo, minimamente, os seguintes elementos:

3.9. **Cronograma de execução:** apresentação de um cronograma detalhado das etapas ou fases de execução das atividades previstas, indicando os prazos correspondentes.

3.10. **Plano de aplicação dos recursos:** discriminação das despesas a serem realizadas, incluindo os custos estimados por categoria ou item de despesa.

3.11. **Modelo operacional, contendo:**

3.11.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** a OSC deverá fazer constar a definição clara e detalhada das ações a serem executadas, alinhadas aos objetivos e finalidades estabelecidos neste Chamamento Público.

3.11.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOCIAL DA PARCERIA: a OSC deverá apresentar justificativa detalhada que descreva a realidade que motiva a parceria, evidenciando as necessidades da comunidade e as razões pelas quais o atendimento médico-veterinário público, com foco em tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é essencial para a melhoria do bem-estar animal e humano no Município. A justificativa deve embasar a relevância e a urgência da execução do objeto. Também deve-se mencionar a compatibilidade com o emprego de Chamamento Público para atender essa finalidade.

3.11.3. OBJETIVOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: a OSC deverá especificar de forma clara e objetiva as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da parceria, com um cronograma de implantação. O objetivo deve ser descrito de maneira a alinhar as ações ao atendimento das necessidades da população-alvo, bem como detalhar o planejamento e os prazos para o cumprimento das atividades, desde a implantação até a manutenção das operações.

3.11.4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS: o Plano de Trabalho deverá apresentar as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante o período de vigência do Termo de Colaboração, com descrição dos resultados esperados em termos de atendimento médico-veterinário, número de animais atendidos, melhoria nas condições de saúde dos animais e impacto social da ação. As metas definidas deverão ser acompanhadas de seus respectivos indicadores de resultados.

3.11.4.1. METODOLOGIA PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS: a OSC deverá detalhar a metodologia a ser empregada para o cumprimento das metas e a execução das atividades, devendo indicar na proposta a forma como os resultados serão alcançados, as estratégias operacionais a serem adotadas e os métodos de monitoramento e ajuste das ações, caso necessário, para garantir a eficácia do projeto.

3.11.5. INFRAESTRUTURA: a OSC deverá providenciar a instalações da unidade em cumprimento às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, considerando recepção, consultórios, centro cirúrgico, áreas de apoio e de destinação de resíduos.

3.11.6. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE: a OSC deverá apresentar seu modelo de gestão de resíduos sólidos de saúde, considerando as legislações aplicáveis e normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

3.11.7. GESTÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS: a OSC deverá disponibilizar seu modelo de gestão de prontuários eletrônicos, considerando os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

3.11.8. GESTÃO DE MEDICAMENTOS: a OSC deverá prover seu modelo de gestão de medicamentos, com base em boas práticas de armazenamento, controle de estoque, rastreabilidade, dispensação e monitoramento do uso, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações vigentes.

3.12. Modelo gerencial, contendo:

3.12.1. CÓDIGO DE ÉTICA: a OSC deverá apresentar seu Código de Ética a fim de garantir o cumprimento de princípios fundamentais, tais como respeito, transparência, responsabilidade, equidade, dentre outros.

3.12.2. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE: a OSC deverá apresentar sua Política de Sustentabilidade com o objetivo de promover a utilização responsável dos recursos, a minimização de impactos ambientais e adoção de boas práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

3.12.3. POLÍTICA DE QUALIDADE: a OSC deverá apresentar sua Política de Qualidade com a finalidade de assegurar a excelência na execução das atividades e atendimentos que são objeto desta parceria, garantindo que os atendimentos e demais atividades do projeto atendam aos

padrões de qualidade, eficiência e segurança, estabelecendo compromissos com a melhoria contínua, satisfação dos beneficiários e o cumprimento das normativas e regulamentações aplicáveis.

3.12.4. **POLÍTICA DE COMPRAS:** a OSC deverá apresentar sua Política de Compras para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios éticos na aquisição de bens, materiais e serviços necessários para a execução do projeto, devendo estabelecer critérios claros para a escolha de fornecedores, priorizando a qualidade, o custo-benefício, a sustentabilidade e a responsabilidade social.

3.12.5. **POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:** a OSC deverá apresentar sua Política de Recursos Humanos com o objetivo de assegurar a gestão eficaz e ética dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e motivador.

3.13. Modelo de gerenciamento de recursos públicos, contendo:

3.13.1. Planilha de custos operacionais.

3.13.2. Descrição das rubricas constantes na planilha de custos operacionais.

3.13.3. Cronograma de desembolso.

3.14. Plano de educação em saúde, contendo informações sobre:

3.14.1. Ações de comunicação e abordagens que serão utilizadas com o público.

3.14.2. Periodicidade das ações.

3.14.3. Objetivos das ações.

São Bernardo do Campo, 04 de novembro de 2025.

MARJORI FABRICIA CERCHIARI

Diretora da Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses (SS-42)